



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI DE Nº CM 77/2015**

*Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 038, zona 19 no bairro Bom Pastor.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado de sua classificação como ZR/I (Zona Residencial Um), passando para a condição de ZC/2 (Zona Comercial Dois), nos termos da Lei nº 2418, de novembro de 1988, lotes 143, 175,190 e 205, ambos da quadra 038, da Zona 19, situados na Rua Eliza Pinto do Amaral e rua João Esteves, no bairro Bom Pastor, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2015.

**Adilson Quadros**  
**Líder do Executivo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição que ora se apresenta visa tão somente adequar a legislação do uso e ocupação do solo alterando o zoneamento da quadra acima citada de forma correta, visando assim informar a realidade da população ali existente, pois este bairro apresenta um adensamento considerável, ocasionando especialmente por sua proximidade em relação a área central, que permite uma diferenciação do mesmo em relação aos demais bairros.

Divinópolis, 10 de setembro de 2015.

**Adilson Quadros**  
**Líder do Executivo**